



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 29 de Mar de 2022

Ano VI Edição - Nº 812

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

EXTRATO DE ADESÃO – ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2022

EXTRATO DE ADESÃO – ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO/PI . Objeto: **Adesão ao Pregão Eletrônico SRP 026/2021, ATA Nº 001/2022,REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. ATA Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de Natureza Provisória, Outras Informações: Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Magalhães de Almeida/MA, 23 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3a7dc480fe90a5cb5688f7b72bd030839005c338

EXTRATO CONTRATO N.º 20222403001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO CONTRATO – / PE Nº 20222403001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022018-CPL.** CONTRATADO CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A J CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, com sede á Rua Francisco Florindo, nº 506, Centro - Magalhães de Almeida/MA. Inscrição no CNPJ nº 01.217.167/0001-71, por intermédio de seu representante legal Sr. Antonio José Silva Castro, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR: **MENSAL de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) com GLOBAL de R\$ 1.004.400,00 (uns milhão quatro mil e quatrocentos reais) RECURSOS:** 17.512.0570.2049.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 6265f384dd22635b3ebded303cc2bc608f919d41

PORTARIA N.º 210/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO**INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Claudia Raniely Pereira Ribeiro de Sousa**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 614.086.693-66** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: ad6d726261bcd5eeb565426c9b8042eff228b06b

PORTARIA N.º 211/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO**INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Eunice da Costa Santos**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 015.796.933-57** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 510126464e074b736c6b9213248f0592ca442df2

PORTARIA N.º 212/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Anelson José dos Santos Costa**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 057.541.793-59** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 105afc15053b024f10cf39085fbd029adb2d18ec

PORTARIA N.º 213/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lidiane Lima da Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 042.035.343-50** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 03c1ec6e825ae4901ce6f4c3a171b4b8f4345a0b

PORTARIA N.º 214/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Marianny Sousa da Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 615.284.523-80** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 698e6bbce2f1571f3c672b4080c9bf126e0135ef

PORTARIA N.º 215/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Rosiane Souza da Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 025.039.853-27** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 5aba15a24d674f73366c193ebae51d0f2d53738b

PORTARIA N.º 216/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Tashila Silva Italiano de Freitas**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 606.612.073-58** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: c29631d43aab4e7dccc1eef4a756b5ee3ebfe18a1

PORTARIA N.º 217/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Betânia Alves de Sousa**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 606.615.583-04** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 8c93a6d9ab918e610c5bbc0a779c8a8f25067a1b

PORTARIA N.º 218/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maise Braga da Silva Sousa**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 043.575.893-47** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: cfddb435d4e69b008f6e59b132ee04a2eabb0519

PORTARIA N.º 219/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Gessica Carvalho Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 072.699.303-41** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 37bf19a68cf46f467681fa02633a4d89fddb3bc

PORTARIA N.º 220/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LILIA MARIA ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 088.788.853.47** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: ad430e10f8eef7812d0dc10f54220affbc4ff8f1

PORTARIA N.º 221/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA TEXEIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 624.566.923.57** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3197529c82e4d51c686fb5a2abd85659b20a2a7f

PORTARIA N.º 222/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DINARA COELHO ALVES**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 079.167.683-80** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: a8bb9999c253ab94e87ce1602b66afe3951e4bf7

PORTARIA N.º 223/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 019.712.773.80** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: d5f5796aaca46ca510281ae9bc263cf851f61478

PORTARIA N.º 224/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ivone Maria da Silva Santos**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 606-634-143-00** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 81f331dbcc8d28a2a2c58ffd3e29e516e28aeef3

PORTARIA N.º 225/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Rosy Costa Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 023-044-893-38** para **exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 4b752494d7a30cee779241c1595386ddf714b4c3

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 – P/E SRP N.º 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019 – CPL/MA, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do Município de Magalhães de Almeida/MA. Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: **ROMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no CNPJ nº 23.714.767/0001-88, sediada na rua das Tulipas nº 355 sala A, Bairro: Jockey – CEP – 64049-140, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal Sr. **Romulo Francklin do Rego Lima**, portador da CI nº 2238975 SSP-PI e do CPF nº 661.593.263-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. ADESAO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES** **2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais; **4. DO CONTRATO**, **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CESTA BASICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO:	10.000	R\$ 113,72	R\$ 1.137.200,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

01. ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - 02 KG			
02. AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE – 02 KG			
03. ÓLEO SOJA, EMBALAGEM COM 900M - 01 UND			
04. FEIJÃO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE - 01 KG			
05. FLOCÃO MILHO, PACOTES DE 500G - 01 PACOTE			
06. CAFÉ, EM PÓ, EMBALAGEM COM 250G - 02 PACOTES			
07. MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G - 01 PACOTE			
08. SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS - 02 UND			
09. LEITE, TIPO INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G-01-PACOTE			
10. FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE KG -01-PACOTE			
11. PACOTE DE BISCOITO DOCE - 02 PACOTES			
12. SAL - 01 PACOTE			

VALOR TOTAL: R\$ 1.137.200,00 (Um milhão cento e trinta e sete mil, duzentos reais).

5. DA ENTREGA, 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. 5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado. **8. DO PAGAMENTO** 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

daqueles apurados pela Prefeitura. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade; **11. DOS PREÇOS**, **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços. **12. DAS PENALIDADES**, **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **13. DOS ILICITOS PENAIIS** **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.016/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura. **16. DO FORO** **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 28 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: e0fa05da96195e351a27b587cdd355ba76d4c51f

RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

Publicado no Diário Oficial Municipal - DOM N.º 809 de 24 de março de 2022.

Onde lê-se: Pregão Eletrônico N.º 008/2022, Processo Administrativo N.º 2022009/2022. Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ALMEIDA/MA.",

leia-se: "Pregão Eletrônico N.º 015/2022, Processo Administrativo N.º 2022018/2022. Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos poços artesianos do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA."
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: efffac1c0386c195d62c3942eafbbaece234d360

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

Pregão Eletrônico N.º 016/2022, Processo Administrativo N.º 2022019/2022. Objeto: **Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o item do objeto licitado, a empresa: **ROMULO F DO REGO LIMA, CNPJ: 23.714.767/0001 - 88.**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 2d07b5ad036933b6eb160c18545495b57f5204c7

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

Pregão Eletrônico N.º 016/2022, Processo Administrativo N.º 2022019/2022. Objeto: **Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICAR** o item do objeto licitado, a empresa: **ROMULO F DO REGO LIMA, CNPJ: 23.714.767/0001 - 88.**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, 25 de março de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 4cca247f28350cb468e988d810a1fa836286cddb

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.03.29
17:03:07 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil